

LEI Nº 1998, DE 02 DE JUNHO DE 1980Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal à Cerâmica Santa Maria Ltda. para instalação de indústria

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel do patrimônio municipal à Cerâmica Santa Maria Ltda., para instalações de indústria.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o artigo acima a área de 43.064,00 metros quadrados, compreendida no seguinte lote: começa em um ponto na faixa de domínio da Rodovia BR-365, e daí se estende na extensão de 186,00 metros confrontando com área do patrimônio municipal, até alcançar a futura Avenida Marginal sobre o Córrego do Carmo; à esquerda pela mesma Avenida, na extensão de 305,00 metros até alcançar o valor na divisa com o Bairro Satélite Andradina, daí novamente se estende na extensão de 238,00 metros até alcançar a faixa de domínio da Rodovia BR-365; daí novamente à esquerda, na extensão de 180,00 metros, até alcançar o ponto de início, sem benfeitorias.

Art.2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - início da construção no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da presente lei;
- III - execução do acesso às vias públicas por conta da donatária;
- IV - uso do imóvel pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- V - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de junho de 1980.